



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

PROCESSO Nº 0000215-33.2010.8.18.0071

CLASSE: Procedimento Comum

Nº Protocolo 0000215-33.2010.8.18.0071.5003

Data: 20/08/2018 17:15

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000215-33.2010.8.18.0071.5003 para o processo de nº 0000215-33.2010.8.18.0071, a qual possui um total de 2 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, 20 de Agosto de 2018, às 17:15 horas.

Nº documento: 3035298935003

Código verificador: TWMNI.69FF7.D2C9E.F3A21.F4A15

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Processo n. 2153320108180071

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIA EXPEDITA OLIVEIRA SANTANA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por MORTE em seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 30/12/1995.

Como se verifica em fls., houve decisão intimando para realização de perícia médica, no entanto, como a controvérsia trata da morte do esposo da requerente, tal decisão não produziria efeitos.

Dessa forma, requer sejam retiradas a audiência e perícia da pauta, ambas designadas pelo MM Juízo, para o julgamento da lide, uma vez que a demanda se encontra prescrita.

Assim, requer seja julgada a demanda com base no artigo 487 do Código de Processo Civil, inciso II, por ser essa medida de inteira Justiça.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro -RJ,

CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito sob o nº **1841 - OAB/PI**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede deferimento.

SAO MIGUEL DO TAPUIO, 20 de agosto de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI